



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300  
e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.260, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a permuta de imóveis.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote nº 04 (quatro) da quadra nº 02 (dois) do Loteamento Rossi, sem benfeitorias, com área de 640,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 19.267,00 do CRI da Comarca de Chopinzinho, de propriedade do Município de São João, com a área de 885,80 m<sup>2</sup>, que constituem parte do lote rural nº 102, da Gleba nº 01, da Colônia Mirim, sem benfeitorias, de propriedade de Handrey Emanuel Galon e Naidiel Renã Galon.

**Art. 2º** Os imóveis acima descritos ficam avaliados, cada um, em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 3º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a escriturar o lote nº 04 da quadra nº 02 a Beatriz Canan Galon.

**Art. 4º** Em face da presente permuta todas as obrigações com documentação e encargos decorrentes de loteamento futuro, que envolvam a área de 885,80 m<sup>2</sup> ficarão a cargo do Município.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar o ITBI referente ao lote nº 04 da quadra nº 02.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de agosto de 2010.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO